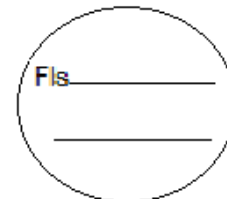




MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E A EMPRESA D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº 116/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **Município de Rodeiro- MG**, inscrito no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Municipal José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nºMG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Proponente **D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.279.664/0001-49, sediada na Av Olyntho Almada, S/N, bairro nossa senhora de fatima, CEP: 36.780-000, cidade Astolfo Dutra - MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Debora Dias Gonzaga, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 14.401226, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.833.816-27, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Aquisição de materiais elétricos para Usina de Asfalto, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme Edital e seus anexos.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

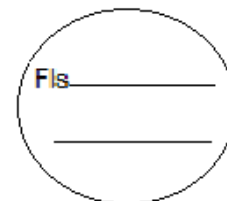
2.1 – O valor do contrato será conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.279.664/0001-49				TOTAL	R\$ 11.751,41
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	403163	BUCHA ALUMINIO 1'.	1	UNID.	IVIPLAST	R\$ 1,19	R\$ 1,19
2	403176	BUCHA ALUMINIO 4'.	4	UNID.	IVIPLAST	R\$ 12,03	R\$ 48,12
3	395005	CABEÇOTE DE ALUMINIO 4"	1	UNID.	IVIPLAST	R\$ 29,90	R\$ 29,90
4	403177	CABO COBRE NU 35MM.	10	METRO	COBRECON	R\$ 24,88	R\$ 248,80
5	403180	CABO XLPE 35MM FLEXIVEL PRETO.	40	METRO	COBRECON	R\$ 23,63	R\$ 945,20
6	403179	CABO XLPE 70MM FLEXIVEL PRETO.	124	METRO	COBRECON	R\$ 46,50	R\$ 5.766,00
7	403161	CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO CIMENTO.	3	UNID.	KRONA	R\$ 14,38	R\$ 43,14
8	403185	CAIXA DE PASSAGEM CPT30. PADRÃO DE QUALIDADE	1	UNID.	KRONA	R\$ 45,85	R\$ 45,85



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		GOMES.					
9	403151	CAIXA MEDIÇÃO DIRETA 200A.	1	UNID.	RIBEIRO	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
10	403186	CONECTOR COMP. TIPO CAH 49/38; 35/70.	2	UNID.	RIBEIRO	R\$ 8,90	R\$ 17,80
11	403159	CONECTOR GRAMPO DUPLO (HASTE).	3	UNID.	RIBEIRO	R\$ 14,90	R\$ 44,70
12	403157	CURVA GALVANIZADA PESADA 4".	3	UNID.	RIBEIRO	R\$ 224,90	R\$ 674,70
13	403154	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A.	1	UNID.	GE	R\$ 409,69	R\$ 409,69
14	403166	ELETRODUTO PVC 1' 3 M.	1	UNID.	RIBEIRO	R\$ 11,90	R\$ 11,90
15	379942	FITA PERFURADA	4	METRO	JAPERI	R\$ 1,84	R\$ 7,36
16	403158	HASTE DE TERRA 2 M.	3	UNID.	RIBEIRO	R\$ 36,50	R\$ 109,50
17	403173	MANGUEIRA SPIRAFLEX DE 3'.	25	METRO	RIBEIRO	R\$ 14,30	R\$ 357,50
18	403188	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1.1/2.	4	UNID.	JOMARCA	R\$ 0,34	R\$ 1,36
19	403189	PORCA PARA PARAFUSO 1/4.	4	UNID.	JOMARCA	R\$ 0,14	R\$ 0,56
20	403182	TERM. COMPRESSÃO 70MM.	6	UNID.	RIBEIRO	R\$ 9,58	R\$ 57,48
21	403183	TERM. COMPRESSÃO CABO FLEX. 35MM MACIÇO.	3	UNID.	RIBEIRO	R\$ 14,75	R\$ 44,25
22	403184	TERM. COMPRESSÃO PINO 70MM MACIÇO.	9	UNID.	RIBEIRO	R\$ 20,29	R\$ 182,61
23	403155	TUBO GALVANIZADO 6 METROS COM ROSCA 4".	1	UNID.	RIBEIRO	R\$ 930,00	R\$ 930,00
24	403187	UNIDUT ALUM. PRESSÃO RETO 4.	2	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 61,90	R\$ 123,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e emissão de NF.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras; acompanhada pelas CNDs: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

02.0003.15.452.2162.33903000;

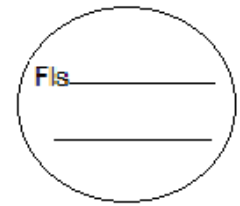
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

6.3.1 – Entrega dos materiais especificados no Termo de Referência do presente edital, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

6.3.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com a entrega dos materiais do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes constantes do presente contrato.

6.3.3 - Responsabilizar-se à com o transporte, alimentação entre outros gastos, de todos que atuarão na prestação dos serviços.

6.3.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.3.5 – Observar a legislação aplicável à execução do objeto deste contrato;

6.3.6 – Substituir imediatamente o membro da equipe que não estiver desempenhando suas atividades a contento;

6.3.7 – Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Esse contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não entrega dos produtos.

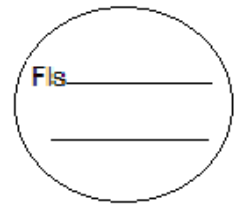
III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de não entrega dos produtos.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 6 (seis) meses à partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

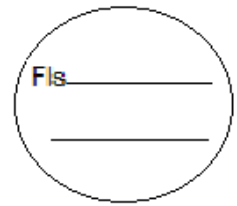
13.1 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



RODEIRO/MG, 28 de setembro de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal - Contratante

Debora Dias Gonzaga
D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

CPF- _____

CPF- _____